



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS – SC SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- Objeto:** Registro de Preços para eventual locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis para atender as demandas em eventos da Secretaria de Assistência Social – CRAS, Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

IT E m	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNid	QUANTIDADE	ORGANOGRAMA/ SECRETARIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Tobogã Gigante Inflável Tigrão ou Similar * Altura – 6,5 mt * Comprimento – 13 mt * Largura – 8 mt		Serv.	20	ESPORTE: 05 serviços EDUCAÇÃO: 10 serviços CRAS: 03 serviços FIA: 02 serviços	550,00	11.000,00
2	Locação de Tobogã Gigante Inflável Kids ou Similar * Altura – 6 mt * Comprimento – 8 mt * Largura – 5 mt		Serv.	20	ESPORTE: 05 serviços EDUCAÇÃO: 10 serviços CRAS: 03 serviços FIA: 02 serviços	530,00	10.600,00
3	Locação Tobogã Grande Inflável Jacaré ou Similar * Altura – 5 mt * Comprimento – 8 mt * Largura – 4 mt		Serv.	20	ESPORTE: 05 serviços EDUCAÇÃO: 10 serviços CRAS: 03 serviços FIA: 02 serviços	500,00	10.000,00
4	Locação 2x1 Baby Inflável (Pula Pula com mini escorrega) ou similar		Serv.	20	ESPORTE: 05 serviços EDUCAÇÃO: 10 serviços CRAS: 03	380,00	7.600,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

	* Comprimento – 5 mt * Largura – 4 mt				serviços FIA: 02 serviços		
5	Locação 2x1 Tourinho Inflável (Pula Pula com mini escorrega) ou similar * Comprimento – 5 mt * Largura – 4 mt		Serv.	20	ESPORTE: 05 serviços EDUCAÇÃO: 10 serviços CRAS: 03 serviços FIA: 02 serviços	380,00	7.600,00
6	Locação de 2x1 castelo Inflável (escorrega com piscina de bolinhas) ou similar * Comprimento – 6,5 mt * Largura – 3 mt		Serv.	20	ESPORTE: 05 serviços EDUCAÇÃO: 10 serviços CRAS: 03 serviços FIA: 02 serviços	450,00	9.000,00
7	Locação de Piscina de Bolinhas Casinha ou Similar		Serv.	20	ESPORTE: 05 serviços EDUCAÇÃO: 10 serviços CRAS: 03 serviços FIA: 02 serviços	300,00	6.000,00
8	Locação de Cama Elástica Grande * Diâmetro – 3,70 mt		Serv.	20	ESPORTE: 05 serviços EDUCAÇÃO: 10 serviços CRAS: 03 serviços FIA: 02 serviços	300,00	6.000,00
9	Locação de Cama Elástica Gigante * Diâmetro – 4,30 mt		Serv.	20	ESPORTE: 05 serviços EDUCAÇÃO: 10 serviços CRAS: 03 serviços FIA: 02 serviços	320,00	6.400,00

1.1. Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como **COMUNS**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da assinatura do contrato, PODENDO SER PRORROGADO, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.2 Os monitores, responsáveis pelo monitoramento dos brinquedos, deverão estar devidamente identificados com camiseta e crachá, possuir idade acima de 18anos.

4.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.

4.4 Efetuar a prestação de serviço em perfeitos condições, no prazo e local indicados pela administração/secretaria em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

4.5 Os gastos relativos a fretes/carga e descarga serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou minuta do contrato.

4.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.8 Todos os brinquedos devem obter a certificação do INMETRO.

4.9 O fornecedor deverá atender a todas as normas da ABNT, NBR 15859

4.10 Instalar os brinquedos no mínimo com uma hora de antecedência dos eventos.

4.11 Desinstalar os brinquedos no término dos eventos (previsto para as 17h30)

4.12 Retirar eventuais resíduos que possam gerar na instalação e desinstalação, mantendo o ambiente limpo e organizado.

4.13 As datas dos eventos poderão ser reagendadas em caso de condições climáticas desfavoráveis, dentre outros motivos que impeçam a administração/secretaria de realizar o evento.

Subcontratação

5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

8. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O fornecimento será efetuado de forma parcelada pela contratada, conforme as datas e horários previamente programados, podendo ser reagendado de acordo com as condições climáticas.

Local e horário da prestação dos serviços

9. Os serviços serão prestados no endereço pre determinado pelo CONTRATANTE.

10. Rotinas a serem cumpridas

11. A execução contratual observará as rotinas abaixo

Instalar os brinquedos no mínimo com uma hora de antecedência dos eventos.
Desinstalar os brinquedos no término dos eventos (previsto para as 17h30)

Materiais a serem disponibilizados

12. O contratado deverá dispor de todo material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço a que foi habilitado;

13. As Secretarias não disponibilizarão FUNCIONÁRIOS de apoio.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

14.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Gestor do Contrato

14.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as certidões de regularidade com os fiscos federal, estadual e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

15.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 15.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 15.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados; ou
- 15.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

16.1. Os serviços serão recebidos imediatamente considerando a especificidade do presente objeto e a demanda. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

16.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após assinatura do Termo de Aceite, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos;

16.2.1. Emitir Termo de Aceite para efeito de recebimento definitivo dos itens prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.2.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato.

16.2.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

16.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

16.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

16.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.8.1. o prazo de validade;

16.8.2. a data da emissão;

16.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

16.8.5. o valor a pagar; e

16.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

16.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

16.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária ou na ausência deste, outro índice aplicável.

Forma de pagamento

17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

18.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. CESSÃO DE CRÉDITO

19.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

20. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

20.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

20.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

20.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

21.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Exigências de habilitação

21.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

21.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

21.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

21.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

21.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

21.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

21.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitibaanos

Qualificação fiscal, social e trabalhista

21.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

21.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

21.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

21.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

21.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

23. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

24.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

24.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

24.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

24.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

24.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

24.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

24.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

25. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

25.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

26.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

I) **Gestão/Unidade:**

II) **Fonte de Recursos:**

27. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Curitiba, 30 de agosto de 2024.

Ana Paula Della Giustina
Secretaria de Assistência Social